

*F. Ferraz*LEI Nº 21/1948

Abre na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$18.396,50 (dezoito mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 21/1948

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$18.396,50 (dezoito mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos proventos de aposentadoriados Senhores Jayme Pires de Campos, aposentado no cargo de Diretor de Oas e, José Pinto Rodrigues no cargo de Magarêfe da Municipalidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 22 de dezembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário